

LEI Nº 399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de abastecimento de água através de Carro Pipa, custeados com recursos do Governo Estadual, através de convênio firmado com o Poder Executivo deste município.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.120 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
2046 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTUA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 520.....	R\$ 108.000,00
Total.....	R\$ 108.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbuzeiro - PB, 12 de novembro de 2021.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito